



PROCESSO	140791/2019
PRINCIPAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
CNPJ	24.772.113/0001-73
ASSUNTO	CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2018 (DEFESA)
RELATOR	CONSELHEIRO VALTER ALBANO

Excelentíssimo Conselheiro Relator,

Trata-se de Relatório de defesa das contas anuais de gestão do exercício de 2018 da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, gestão do Sr. Reinaldo Fonseca Diniz, Prefeito Municipal (01/01/2018 a 17/06/2018), e da Sra. Luzia Nunes Brandão, Prefeita Municipal (18/06/2018 a 31/12/2018), cujo objetivo é subsidiar o julgamento dos atos de gestão.

Após análise da defesa constante no Relatório Técnico de Defesa (Documento Digital nº 142608/2020), foi considerado sanado o achado nº 05 e mantidas as irregularidades referentes aos achados 01 a 04; e 07 a 10. Em relação ao achado nº 06, foi sugerida **nova citação** dos Gestores para apresentarem justificativas, conforme transcrito a seguir:

Título do Achado: Irregularidade do não acompanhamento da fiscalização na execução dos contratos existentes na prefeitura no ano de 2018, Contratos nºs: 01 a 41/2018 e dos Termos Aditivos dos contratos nºs: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 22, 26, 35 e 39 e não designação de fiscais para os contratos nº 21 (aditivo), 23, 24, 27, 28 e 41/2018.

Após análise das defesas apresentadas, concluiu-se pela manutenção da irregularidade nº 06 para os Gestores.

Do exposto, em consonância com a equipe técnica (documento digital nº 253428/2021, item 3. Conclusão, páginas 16 a 20 TCE), **conclui-se pelo saneamento da irregularidade referente ao achado nº 05 e pela manutenção dos demais achados (01 a 04; 06 a 10).**

Secretaria de Controle Externo de Administração Municipal, em Cuiabá, 15 de novembro de 2021.

Jeane Ferreira Rassi Carvalho
Supervisora de Auditoria
Auditor Público Externo

De acordo. Submeto os autos à apreciação do Excelentíssimo Conselheiro Relator.

Edson Reis de Souza
Secretário de Controle Externo
Auditor Público Externo

